Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 60

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 48/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e, de outro a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI,** inscrita no CNPJ nº 77.486.090/0001-05, estabelecido na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Roberto da Silva,** inscrito no CPF sob o nº 371.632.729-87 e RG nº 1.792.059-6, a seguir denominado **LOCADOR**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n.º 24/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UMA) SALA COMERCIAL EM ESTRUTURA DE ALVENARIA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 160,0 M² (CENTO E SESSENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, SOBRE O IMÓVEL URBANO Nº 156, SALA 02 – FUNDOS – CENTRO DO LOTEAMENTO SEDE, MATRÍCULA Nº 14.717/1.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 24/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O locatário pagará ao locador o valor ajustado de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/LOCAÇÃO

O prazo de vigência/locação do contrato será de 12 (doze) meses, **de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado, conforme o art. nº 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

São obrigações do locatário:

1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
2. Fornecer, mediante solicitação escrita do **Locador**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
4. Comunicar ao locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba.
5. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados.

Município de Coronel Vivida-PR Fls. 61

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.
2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.
3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.
5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.
6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

   I - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

   II - Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.
7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
8. O locador será responsável pelos encargos do prêmio de seguro complementar que incida ou venha incidir sobre o imóvel.
9. Responsabilizar-se pelo pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel locado.
10. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água, esgoto e internet que incidir sobre o referido imóvel durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo segundo: A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Município de Coronel Vivida - PR Fls. 62 2

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	4408	3.3.90.39.10

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser prorrogado, a critério do LOCATÁRIO e do LOCADOR, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

Parágrafo segundo: O locador fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, reajustes ou reequilíbrios, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

Parágrafo terceiro: O locador não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretario contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do locador com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do locatário.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos do locador para esta dispensa.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, o locador permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao Fiscal de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Administração e Fazenda: Carlos Lopes – Decreto nº 7.552/21, de 26 de fevereiro de 2021, matrícula nº 1768-0.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, matrícula nº 1743-4.

Município de Coronel Vivida-PR Fls 63

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo primeiro, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo segundo: A multa imposta ao locador, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na execução do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pelo locador ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do instituto em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral do instituto e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar ao locador as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fls. 64

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio do locador que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.

.....	.....
Anderson Manique Barreto	Paulo Roberto da Silva
Prefeito	Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI
LOCATÁRIO	LOCADOR
Testemunhas:.....	.....

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7964 | Pato Branco, 31 de agosto de 2021

Fls 65

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMAS E CORONEL DOMINGOS SOARES – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Palmas e Coronel Domingos Soares – Estado do PR, convocam a categoria profissional "agricultores familiares", assim compreendidos, trabalhadores rurais em regime de economia familiar e trabalhadores rurais assalariados bem como abrange aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme o Decreto Lei nº 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais, dos Municípios de Palmas e Cel. Domingos Soares – Estado do Paraná, individualmente ou em regime de economia predominantemente familiar, executadas em condições de mútua dependência e colaboração com ajuda eventual de terceiros, integrante do Plano Nacional da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, para comparecerem no CENTRO CULTURAL DOM AGOSTINHO JOSÉ SARTORI – centro de Palmas ao lado da Prefeitura Municipal, no dia 20 de setembro de 2021 as 13 horas para a seguinte ordem do dia: a) Deliberação sobre a Fundação do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Palmas e Coronel Domingos Soares [illegible]do do Paraná – SINTRAF-PALMAS; b) Discussão, elaboração e aprovação do Estatuto [illegible] da Entidade Sindical; c) Eleição da Primeira Diretoria da Entidade Sindical; d) Demais assuntos de interesse da categoria.

Palmas, 12 de agosto de 2021
FRANCISCO ELISEU DORNELES
CPF 015.599.189-26
Pela Comissão Pró-fundação

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

SAIKON VEICULOS S/A, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença Prévia para a atividade de comercio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, a ser implantada na Avenida Tupi nº 1890, município de Pato Branco/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PERON FERRARI S/A, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença de Operação para a atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, implantada na Rua Araucária nº 430, município de Pato Branco/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMPENSADOS DIMAPE LTDA, torna público que recebeu do IAT a Renovação Licença de Operação para a atividade de indústria de madeira, implantada na Rua sete de setembro nº 825, município de Clevelândia/PR. Licença nº 250076-R2 Validade 27/08/2026.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

GRUNTEC FERTILIZANTES EIRELI, torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação para a atividade de fabricação de adubos e fertilizantes, implantada na Rua Doutor João Juglair Junior nº 410, município de Pato Branco/PR. Licença nº 252238 Validade 27/08/2026.

SÚMULA DE REQUERIMENTO

RJD Materiais de construção, empresa situada em Mariópolis Pr. torna público que requereu a IAT a licença na modalidade de transporte de materiais recicláveis.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

NN – PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA
NIRE: 4120768644-4
CNPJ: 18.760.043/0001-30

DATA/HORA E LOCAL - Aos vinte e seis de agosto de 2021, às nove horas, na sede da sociedade, na Rua Tocantins, 3265, bairro Brasilia, Sala 02, Edificio Luciano de Souza, CEP 85.504-024, em Pato Branco - Paraná;
PRESENÇA – Sócios representando a totalidade do capital social;
COMPOSIÇÃO DA MESA – NICOLAU MIGUEL NEIS, presidente e **JOANNA BEATRIZ NEIS BRANCO**, secretária;
PUBLICAÇÕES – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no Parágrafo 3º do artigo 1.152 do Código Civil, uma vez que não há dissidência e todos os sócios compareceram e se declaram cientes do local, data, hora e ordem do dia;
ORDEM DO DIA – Deliberar sobre redução de Capital da Empresa NN – Participações e Administração Ltda., proporcional a participação dos sócios Nicolau Miguel Neis, Ethel Cristina Neis Colla, Raquel Cristiane Neis Hartmann e Joanna Beatriz Neis Branco, com a retirada do saldo da conta contábil Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, juntamente com a totalidade das quotas referente a participação na empresa Anhambi Alimentos Ltda pelo valor contábil do investimento.
DELIBERAÇÕES – Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, de documentos inerentes a esta operação de redução de capital, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições.
ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Nicolau Miguel Neis
Presidente

Joanna Beatriz Neis branco
Secretária

Ethel Cristina Neis Colla
Sócia

Raquel Cristiane Neis Hartmann
Sócia

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2018

Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 90.347.840/0033-03. **Do objeto:** Prestação de serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, do elevador instalado no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. **Da prorrogação:** Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 86/2018, iniciando em 2 de setembro de 2021. **Do reajuste:** Fica reajustado o valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 8,99% (oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento), passando de R$ 742,53 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) mensais, para R$ 809,28 (oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos) mensais. **Da alteração do Índice:** Fica alterado o Índice de reajuste previsto na Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato nº 86/2018, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE. **Da dotação:** 136/3.3.90.39.16.00.00 – manutenção e conservação de bens imóveis. **Das demais cláusulas:** Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 18 de agosto de 2021. Joecir Bernardi - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes do Carmo - Contratada.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021
Processo Licitatório Nº 41/2021 – **HOMOLOGADO EM: 08/07/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 30/08/2021 à 08/07/2022)
DETENTORA: INFOPLEM INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ: 07.042.421/0001-24.

OBJETO: **Registro de Preços para aquisições de notebooks novos, para utilização dos professores nas escolas municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos aos Itens descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 30/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme itens e valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
01	Notebook com estas caracteristicas: processador 6ª geração ou superior, com velocidade de 3,00 Ghz ou superior, memoria - ddr4 2400 mhz, cache 3MB cache, chipset integrado ao processador, memória RAM 8 GB DDR4, HD 1 TB, conexão HDMI, Webcam integrada, slot para cartão de memória, drives Ex DVD Super Multi Double-Layer drive, tamanho mínimo da tela 15.6" rede 802.11b/g/n Wireless Certificado. Som áudio de alta definição e dois alto-falantes estéreos, Bluetooth, Placa de vídeo integrada, teclado português padrão ABNT e teclado numérico integrado, mouse touchpad, sistema operacional Windows 10. Cor cinza chumbo, alimentação (tipo de bateria) bateria de 6 células (5000 mah), conexão usb 3.0, 2 conexões usb 2.0, Saída HDMI. Saída VGA, Leitor de cartão SD, Entrada para fonte carregadora de bateria. Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido, Porta de rede no padrão RJ45, voltagem bivolt, peso liq. Aproximado do produto (kg) 2,5kg, garantia 12 meses.	Unid.	50	MARCA: SANSUNG MODELO: NOTEBBOK SAMSUNG BOOK INTEL® CORE? I3 - 1115G4, WINDOWS 10, 8GB, 1TB, 15.6" LED, NP550XDA-KT1BR BIVOLT	3.800,86	190.043,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 190.043,00 (Cento e Noventa Mil e Quarenta e Três Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos Material Permanente; Despesa 1443.

Bom Sucesso do Sul, 30 de Agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2021 - *Processo Licitatório 53/2021*

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 04/2021, que teve como objeto a contratação de empresa para **execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 2.600Km a ser executado na Comunidade Mundo Novo** de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **ERI ANTUNES & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, com o valor global de **R$ 599.398,81 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).**

Bom Sucesso do Sul, 30 de Agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017
Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 026/2020 de 01/10/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Luana Cristina dos Santos Bueno
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo da Serviço Temporário nº. 026/2020 de 01/10/2020.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2021.

A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponivel no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA. Valor estimado: R$ 11.382,95. Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.611 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8814.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021. OBJETO: Inscrição de produtores rurais do Município de Chopinzinho, interessados em participar do PRO-GRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS: Período de Credenciamento: 15 (quinze) dias após a publicação. Informações: Fone (46) 3242-2503. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Famex Administracão e Participacões LTDA, CNPJ: 12.306.238/0001-29 torna público que recebeu do IAT, a **licença de instalação** para implantação **de loteamento residencial denominado Odete Rotava** a ser implantada **no Imóvel chácara 68, mat. 32.616, do 2 of de registro de imóveis, bairro jardim floresta no Municipio de Pato Branco - PR**.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO. A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 15 de setembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 15 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 68.731,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº7725, de 30 de agosto de 2021. **Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Coronel Vivida.** *A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponivel no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 7726, de 30 de agosto de 2021. **Dispõe sobre o Comitê Gestor Conselho Municipal de Coronel Vivida.** *A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponivel no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Decreto nº. 7.728 de 30/08/2021. Fica declarado ponto facultativo aos servidores das repartições públicas do Município de Coronel Vivida, no dia 06 (seis) de setembro de 2021 – terça-feira, em antecipação de comemoração ao dia do Funcionário Público – 28/10/2021.
EDITAL Nº 007/2021, de 30 de agosto de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 003/2021 de 26 de julho de 2021, **RESOLVE:**
TORNAR PUBLICO a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
I – RESULTADO FINAL:
1.1. ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Silvana Macollo	59.122/21	9,0	1º
Cassieli de Souza	59.085/21	8,0	2º
Dalyla Thaylana Razera de Almeida	59.151/21	7,0	3º
Ana dos Santos Cambruzzi	59.034/21	6,0	4º
Paula Pricila Conte	59.166/21	5,0	5º
Kelly Claudia Lampert	59.077/21	4,0	6º
Ana Cristina de Moraes	59.120/21	3,0	7º
*Felipe dos Santos Marcondes	59.125/21	2,0	8º
*Eliane de Oliveira Mota Bos	59.123/21	2,0	9º
*Adão Rodrigues Viana	59.175/21	1,0	10º
*Isabel Canto Silva	59.177/21	1,0	11º
*Juliana Lopes de Quadros Ribeiro	59.126/21	1,0	12º

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**
1.2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Ione dos Santos	59.121/21	23,0	1º
Lucia Maria Zamarchi	59.127/21	14,0	2º
Geslaine de Fatima Dalmazo Alieri	59.103/21	12,0	3º
Aline Ritterbusch	59.143/21	10,0	4º
Fernanda Cristina de Souza Farina	59.128/21	3,0	5º
Eliziane Gomes do Amaral Mealho	59.020/21	1,0	6º

Coronel Vivida - PR, 30 de agosto de 2021.

A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponivel no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 02 - Contrato nº 03/2021 – Dispensa de Licitação nº 02/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, CNPJ n.º 01.600.153/0001-32. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 03 meses, de 01.09.2021 a 30.11.2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Saúde. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, ou seja, R$ 2.500,00, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 7.500,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO nº 48/2021 – Dispensa de Licitação nº 24/2021 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI, CNPJ nº 77.486.090/0001-05. Objeto: locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m² (cento e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, sobre o imóvel urbano nº 156, sala 02 – fundos – centro do loteamento sede, matrícula nº 14.717/1. Valor total: R$ 14.400,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01.09.2021 a 31.08.2022. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone (46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 140/2021
PROCESSO Nº: 61/2021
OBJETO: Aquisição de playgrounds, academias ao ar livre e bancos em madeira plástica, para atender às necessidades da Secretaria de Administração, conforme solicitações 1964/2021 e 2126/2021, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.
O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: SUSPENDER os atos do Processo de Licitação nº140/2021, Pregão Eletrônico nº 61/2021. cujo objeto acima mencionado motivado pela necessidade de readequação nos objetos e exigências deste certame, com vistas a realinhar equívocos do Edital, em especial quanto as exigências de critério técnico do Edital, abrangendo assim um maior número de licitantes participantes.

Palmas, 30 de agosto de 2021

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

dos envelopes: as 09:01h do dia 15 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 68.731,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:C673A96A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO E RESUMO DE CONTRATO

Aditivo nº 02 - Contrato nº 03/2021 – Dispensa de Licitação nº 02/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, CNPJ n.º 01.600.153/0001-32. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 03 meses, de 01.09.2021 a 30.11.2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Saúde. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, ou seja, R$ 2.500,00, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 7.500,00. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 48/2021 – Dispensa de Licitação nº 24/2021 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI, CNPJ nº 77.486.090/0001-05. Objeto: locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m² (cento e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, sobre o imóvel urbano nº 156, sala 02 – fundos – centro do loteamento sede, matrícula nº 14.717/1. Valor total: R$ 14.400,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01.09.2021 a 31.08.2022.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A8CCC274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7726

DECRETO Nº 7726, de 30 de agosto de 2021.

Dispõe sobre o Comitê Gestor Conselho Municipal de Coronel Vivida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 27/2009, a qual instituiu tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município;
DECRETA:
Art. 1º- Para fins de cumprimento do artigo 3º da Lei Complementar Municipal n.º 27 de 15 de outubro de 2009, atribuiu-se ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e estratégico Municipal - CODEEM, criado pela Lei Municipal n.º 2.943, de 03 de dezembro de 2019, todos os encargos e funções previstas em lei para o Comitê Gestor Municipal.
Art. 2.º- A presidência do Comitê Gestor Municipal caberá ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 3.º- As decisões de caráter normativo do Comitê Gestor Municipal estarão sujeitas "ad referendum" do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se;

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:810A1B03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7725

DECRETO Nº7725, de 30 de agosto de 2021.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Coronel Vivida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.445/97;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo de Coronel Vivida, para um mandato de dois anos, sendo o primeiro titular e o segundo suplente:
O Responsável pelo Departamento de Turismo e Serviços do Município:
Lindones Antonio Colferai
Gislaine De Col;
Um representante do Departamento Municipal de Promoção Humana (Social):
a) Fatima Vogel da Silva
b) Elenice Rodrigues do Prado;
Um representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente:
a) Assioli Jacssel dos Santos
b) Aline Lusco Savi;
Um representante do Departamento Municipal de Cultura:
a) Paulo Anciliero
b) Maria Olivia Rodrigues da Conceição;
Um representante do Departamento Municipal de Educação:
a) Elisângela Momo;
b) Maria Angela Momo;
Um representante do Departamento Municipal da Fazenda:
a) Luiz Antonio Polesello;
b) Franchy Rech;
Um representante da ACIVI - Associação Comercial e Industrial de Coronel Vivida:
a) Luiz Ogrodowski Junior;
b) Fernanda Caroline Caldatto;
Um representante de órgãos representativo de entidades turísticas municipais:
a) Mateus Camilo Dalpizzol;
b) Cleberson de Almeida Frigo;
Um representante de empresários do ramo de hotelaria, restaurantes e empresas prestadoras de serviços relacionados ao turismo:
a) Felipe Diego Langer;
b) Ana Alice Baggio
Um representante de propriedade turística localizada na zona rural do Município, indicado pelo SEMDER:
Jadecir Seramucin
Leomar Hermann.